

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO CONTESTADO – CISAMURC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gilberto dos Passos, prefeito do município de Canoinhas, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de licitação na modalidade de preção eletrônico. Assim sendo, de acordo com o artigo 21, § 4º da lei 8666/93 e suas respectivas alterações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Resolução nº 03/2020, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e 10.024/2019, disposições previstas neste Edital e seus Anexos e, no que couber, Lei nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, com seguro total e sem motorista.

**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 8h30m do dia 10/02/2021 até às 8h00m do dia 19/02/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h01min às 10h00 do dia 22/02/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h01m do dia 22/02/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF) 06



## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado



Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra  
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site [www.cisamurc.sc.gov.br](http://www.cisamurc.sc.gov.br) ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)) ou na sede do CISAMURC.

Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, Centro, CEP 89460.154, em Canoinhas, SC e-mail: [cisamurc@amplanorte.org.br](mailto:cisamurc@amplanorte.org.br) Telefone/Fax: (47) 3622-4530

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de passeio, com seguro total e sem motorista, para utilização nos serviços externos deste consorcio.

1.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro 2022.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, não podendo superar a 1 (um) ano, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência

ANEXO II. Minuta do Contrato

ANEXO III. Modelo de proposta

## **2. DESPESAS**

2.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CONTESTADO – CISAMURC - 3.3.9.33.05.00.00.00.

2.2. O valor desta licitação foi estimado em R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

## **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado, denominado Órgão Gerenciador, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **4 . RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.2 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

4.4 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.5 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.6 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.7 A proposta deverá conter FABRICANTE, MARCA do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas de uma marca.

4.8 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.1.1 Empresas em consórcio poderão participar da presente licitação, observados os critérios, requisitos, restrições e impedimentos estabelecidos pelo art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.3 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

b) sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

e) apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2, alínea c.1 deste Edital.

f) encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

5.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;
- l) instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**

7.2 A participação do interessado na licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - Portal de Licitações Eletrônicas, devendo manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas, deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo VII, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de

Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8. PARTICIPAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, 98496-1147, através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – Portal de Licitações Eletrônicas ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor mensal para o limite de até quatro mil km rodados,

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.7 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.9 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.21 Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

9.22 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidades legal pelos atos praticados, podendo este consórcio solicitar a documentação original a qual entender necessária, devendo ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas emitindo comprovação de postagem a qual deverá ser anexada no processo no referido prazo, tendo como prazo final de 5 (cinco) dias para entrega da documentação original para o Endereço: Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085,



Centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas, SC E-mail: [cisamurc@amplanorte.org.br](mailto:cisamurc@amplanorte.org.br) -  
Telefone/fax: (47) 3622-4530.

9.22.1 A documentação apresentada no pregão eletrônico via on-line, poderá ser solicitada fisicamente, por este consórcio até cinco anos após a homologação do certame às empresas participantes.

9.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.25 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

9.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço para o item.

## **10. PROPOSTA READEQUADA E FORNECIMENTO**

10. A licitante vencedora, deverá enviar Órgão Gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Proposta Readequada, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação. Os documentos não deverão conter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverão ser encaminhados no e-mail [cisamurc@amplanorte.org.br](mailto:cisamurc@amplanorte.org.br).

10.1 A proposta deverá conter:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e-mail;
- b) folhas datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- c) declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e seguros;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas virtuais;
- e) discriminados, em moeda corrente nacional, os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
- f) discriminado, o prazo de validade da Ata de 20 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021;

g) o prazo de entrega do item contratado é de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato,  
h) as especificação, marca completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito termo de referência, deste Edital;

10.2 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO DE 24 HORAS CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003 /2021 - CISAMURC**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - CISAMURC**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2 Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; No caso de consórcio de empresas, além do ato constitutivo das empresas consorciadas, documentos referidos no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

b) caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgado.

c) Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

d) a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

d.1) comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal - <http://www.receita.fazenda.gov.br/>;

d.2) declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo .

d.3) os documentos relacionados nos subitens *d.1* e *d.2* poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

g) prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

h) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

i) prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultando ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais na sede do Órgão Gerenciador, para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX), tampouco documentos ilegíveis.

11.4.1 Os documentos cuja autenticidade possa ser atestada através da *internet*, mediante livre e gratuito acesso, não precisarão ser autenticados.

11.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.5.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de e-mail, devendo a referida peça ser protocolada, instruída com documentos, junto ao CISAMURC.*

15.2 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

15.3 Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os preços não serão reajustados durante a validade das Atas de Registro de Preços.

## **17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

17.1 As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 25 de fevereiro de 2021 a 24 de fevereiro de 2022.

17.2 O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

17.2.1 Havendo viabilidade técnica, poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP nº 2.200-2/2001.

17.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando –se -lhe a sanção prevista no item 18 deste Edital.

17.4 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado se não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

17.5 Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, os Órgãos Participantes poderão firmar Atas de Registro de Preços ou Aditivos com mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

17.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **18.PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

18.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

18.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias.

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas.

18.3 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMURC, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (*email*) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, ressalvado o item 3.3 deste Edital e obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

19.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado.

II. obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

III. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;

IV. poderá ser firmada Ata de Registro de Preços para inclusão do lote, conforme melhor proposta atualmente obtida. Havendo identidade de ofertas, prevalecerá a daquele que houver obtido melhor classificação no certame.

19.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este ou o próprio Órgão Participante, as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.1.5 Será possível a subrogação de direitos e obrigações do Fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme art. 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

20.1 O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando: .



- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços da presente licitação ou de licitações realizadas nos últimos 5 (cinco) anos;
  - II. recusar-se a celebrar as Atas de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - IV. tiver presentes razões de interesse público;
  - V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - VI. for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Órgão Gerenciador na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
  - VIII. antes ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços, tiver sido penalizado com a sanção de suspensão de licitar e/ou impedimento de contratar com o CISAMURC e/ou seus municípios consorciados, em razão de infração(ões) praticada(s) em licitação(ões) pretérita(s) e/ou em vigência, nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 5.450/05, e artigo 87 da Lei 8.666.
- 20.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Diretora Executiva do Órgão Gerenciador, ou por comissão delegada.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito diretamente pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
- 21.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 21.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 21.4 Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante poderá consultar a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado – CISAMURC, logo após sua homologação.

22.2 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.3 O Presidente do CISAMURC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.4 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como responderão às dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, através do telefone (47) 3622 4530, ou pessoalmente (Rua João da Cruz Kreiling, nº 1085, centro, CEP 89.460-154, em Canoinhas/SC).

22.5 Não cabe a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo Fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeadas através da Resolução nº 02/2021 de 26 de janeiro de 2021.

Canoinhas, 08 de fevereiro de 2021

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Canoinhas

Presidente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do CISMURC, conforme quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

Definições/Informações essenciais:

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO

Local da Sede: Rua: João da Cruz Kreiling nº 1085, Canoinhas, 89.460-150.

Regime de Execução: Menor Preço.

Permite participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: Sim.

Permite Subcontratação: Não. Em razão da operação da proposta de preço.

Orçamento estimado: R\$30.000,00 (trinta mil reais) anuais.

Referência de Preço: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Tipo de licitação: Menor Preço.

Exclusividade/Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Haverá tratamento diferenciado para microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso.

Condição de Serviço/Bem comum: O serviço é considerado comum em razão de existir usualmente no mercado por empresas do ramo, não sendo de difícil acesso.

Serviço: contínuo.

Contato do responsável: telefone (47) 3622-4530 ou através do e-mail [cisamurc@amplanorte.org.br](mailto:cisamurc@amplanorte.org.br)

#### JUSTIFICATIVA

A locação de veículos visa atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMURC, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais e se destina a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal deste CONSÓRCIO.

Diante do exposto, torna-se imprescindível e necessária a contratação desse serviço de locação de veículos que atendam ao que se refere o CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

## DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO – LEVES

1.0 Descrição Complementar: Locação de Veículo automotor com as seguintes características: Ano Fabricação Mínimo 2020, modelo 2020 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (um mil) Km, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor no mínimo 1.3, bicombustível (álcool / gasolina), com no mínimo 100 cv de potência, direção hidráulica, ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes, e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei.

1.1 Condições gerais do serviço de gestão da frota: Dos serviços de gestão com manutenção da frota:

1.2 Os serviços de gestão com manutenção ocorrerão por parte da empresa contratada;

1.3 Disponibilização de veículos – reserva, com as mesmas características técnicas para comportar eventuais substituições por indisponibilidade de modo a garantir-se a continuidade dos veículos em operação, respeitado, todavia, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituições;

1.4 Padrão mínimo para o Plano de gestão da Frota com Manutenção:

1.4.1 Especificação da frota: declaração constando fabricante, marca, modelo, capacidade, bem como referências dos veículos locados, incluindo as especificações descritas neste termo e os equipamentos de série e os opcionais disponibilizados, se for o caso;

1.4.2 Pneus: A cada 7.000 (sete mil) Km a contratada deverá proceder o rodízio de pneus, bem como a verificação do balanceamento dos conjuntos roda/pneus e conferência do alinhamento da direção. A cada 30.000 (trinta mil) Km, os pneus devem ser substituídos ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiverem próximo de 3 (três) mm;

1.4.3 Plano de gestão de frota com manutenção

1.4.4 Plano de manutenção e conservação:

a) Socorro mecânico externo 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, incluso no serviço;

b) Imediata reposição de veículos paralisados, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

c) Garantia de atendimento todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados;

d) Revisão preventiva a cada 15.000 (quinze) mil Km rodados, com cumprimento total e observância de todos os itens do Plano de Revisão, permitindo-se logicamente, variações de quilometragem tecnicamente possíveis;

- e) Ressalvando-se as exceções definidas no manual de garantia e manutenção do fabricante.
- f) Os veículos locados ficarão à disposição da CISAMURC durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- g) O emplacamento deve ser feito pela empresa proprietária, no Detran do Estado, onde está registrado o veículo.

## **2. VIGÊNCIA**

2.1 O contrato de prestação de serviços terá vigência de doze meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados à 12 meses, se manifestadamente vantajoso à CONTRATANTE.

## **3. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1 As propostas devem conter claramente:

Especificação detalhada do objeto, discriminando as características técnicas, marca, modelo/ano, nome do fabricante, garantia observados as especificações básicas constantes neste Termo de Referência;

Cotação do valor mensal da locação para do item, em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor, a informação prestada por extenso;

3.1.2 Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, seguro, fretes e demais encargos.

3.1.3 Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

3.1.4 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

3.1.5 Declaração apresentando plano de manutenção (preventiva e corretiva) do veículo, disponibilizada para cumprimento do contrato, objeto da presente licitação;

3.1.6 Declaração de que manterá durante toda a execução do contrato o intervalo máximo de 02 (dois) anos de fabricação do veículo;

3.1.7 Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

5.1.8 Garantia de que os veículos de que trata o objeto deste Termo de Referência serão substituídos, sem ônus para o órgão beneficiado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Somente prestar o serviço de locação gerenciada de veículos contratado quando solicitado por meio de ordem de serviço emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado,

4.1.2 Disponibilizar o veículo solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço;

4.1.3 Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital licitatório, seus Anexos e no contrato;

4.1.4 Executar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

4.1.5 Contratar seguro que apresente cobertura total do veículo, bem como danos materiais (no mínimo R\$50.000,00) e pessoais à terceiros (mínimo de R\$100.000,00). A responsabilidade da franquia do seguro deverá ser cobrada ao responsável do sinistro.

4.1.6 Substituir, imediatamente, e inteiramente às suas expensas, o veículo que apresentar dano ou defeito mecânico;

4.1.7 Disponibilizar os veículos para atendimento a todas as necessidades do órgão requisitante, sem limite de quilometragem;

4.1.8 Cobrar pelos serviços prestados exatamente o preço apresentado na proposta;

4.1.9 Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência.

Manter-se enquadrado à legislação que regulamenta o serviço de locação de veículos, inclusive com as alterações que por ventura sobrevierem.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Garantir a contratada, a preferência pela contratação sempre que não for encontrado no mercado preço inferior ao contratado;

5.1.2 Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;

5.1.3 Exigir a disponibilização dos veículos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.4 Exigir a disponibilização dos veículos até 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da ordem de serviço;

5.1.5 A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela contratada;

5.1.6 Manter os preços contratados pelo período de 01 (um) ano;

5.1.7 Arcar com o pagamento das multas por infração de trânsito aplicadas aos veículos constantes dos itens deste Termo, que utilizarem motoristas da contratante, que serão de responsabilidade dos condutores da própria, que deverá ser encaminhada ao CONSÓRCIO, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **6.DAS PENALIDADES**

6.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONSÓRCIO, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

6.2 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

6.3 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

6.4 Não havendo mais interesse do CONSÓRCIO na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

6.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais;

7.2 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

7.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.5 À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão;

7.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

7.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento da respectiva unidade contratante, que poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no Artigo 62, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

## **9. DAS ASSINATURAS**

9.1 A eficácia do processo licitatório fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de Veículos Operacionais para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO





## Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado



Bela Vista do Toldo - Canoinhas - Irineópolis - Itaiópolis - Mafra  
Major Vieira - Monte Castelo - Papanduva - Porto União - Três Barras

---

CONTESTADO, de acordo com as especificações e quantitativo previstos neste Termo de Referência.

Canoinhas, 08 de fevereiro de 2021

GILBERTO DOS PASSOS  
Prefeito Canoinhas  
Presidente

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, FIRMADOS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085, no município de Canoinhas – SC, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Canoinhas, Sr. Gilberto dos Passos, com endereço Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085, no município de Canoinhas – SC, daqui por diante denominada \_\_\_\_\_ CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de passeio, com seguro total e sem motorista, para utilização nas atividades operacionais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MODELO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
01					

---

TOTAL (R\$)		
-------------	--	--

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente Contrato terá vigência de/até \_\_\_\_\_ dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a contratada a executar os serviços obedecendo as condições seguintes:

I - Executar os serviços objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e obrigações discriminadas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I do edital;

II - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

III - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

V - Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

VI - Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

- 
- VII - Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade fiscal e trabalhista.
  - VIII - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;
  - IX - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do órgão, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;
  - X - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
  - XI - Demais obrigações descritas no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II - designar um servidor para fiscalizar a execução dos serviços;
- III - acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- IV - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser prestado na sede do CISAMURC, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - O prazo estabelecido para a execução do contrato por parte da contratada será de/até ( ) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2 - Tal prazo poderá ser prorrogado, nos termos e condições disciplinados pelo Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ( ).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 Fornecimento do serviço relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

8.2 Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua conta- corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

8.3 No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

8.4 Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

8.5 No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior, ou com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, caso este seja mais vantajoso para o Município.

8.6 - O preço será fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses da vigência contratual, após o qual o contrato poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, observando o índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na ocorrência da sua extinção, o índice que venha substituí-lo, ou ainda, outro que seja fixado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

9.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

10.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

11.2 - Atrasar injustificadamente a execução dos serviços licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; III - pagamento do custo da desmobilização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

14.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

---

15.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Canoinhas/ SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canoinhas, \_\_\_\_\_ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

<b>ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
(em papel timbrado da proponente)	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> nº. ____/2121 – <b>PROCESSO</b> nº ____/2021	
<b>Dados a constar na proposta</b>	<b>Preenchimento pelo proponente</b>
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do representante legal (para assinatura do contrato)	
RG e CPF do representante legal	
Prazo de Validade da Proposta	
Local	
<b>Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.</b>	
<b>Observações:</b>	

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO DA PROPOSTA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN D.	QU AN T.	MARCA MODELO	**VALO R ESTIMA DO MENSAL (R\$)	**VALOR ESTIMAD O TOTAL ANUAL (R\$)
1	Veículo automotor com as seguintes características: Ano Fabricação Mínimo 2020, modelo 2020 ou superior, quilometragem inferior a 1.000 (um mil) Km, sem motorista, 04 portas, na cor branca, motor no mínimo 1.3, bicombustível (álcool / gasolina), com no mínimo 100 cv de potência, direção hidráulica, ou elétrica, ar condicionado, conjunto elétrico, jogo de tapetes, e demais equipamentos de segurança exigidos em Lei. Documentação de acordo com as normas do Código de Trânsito Nacional. Seguro total do veículo conforme descrição do edital.	UN D	01		2.500,00	30.000,00